

COPEL - Licitações

De: COPEL - Licitações em nome de COPEL - Licitações
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2026 10:45
Para: assessoria.cginfra@saude.gov.br
Assunto: DILIGÊNCIA SENADO FEDERAL
Anexos: CAT_SAUDE.pdf; Edital do Pregao Eletronico n 09-2014 - Manutencao - Preditiva 1.doc

Prioridade: Alta

Prezados senhores, bom dia!

Na data de ontem, o Senado Federal abriu as propostas referentes ao **Pregão Eletrônico nº 90062/2026** (contratação de empresa para a prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços contratação de empresa para a prestação de serviços continuados e sob demanda referentes à operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços).

Restou classificada em primeiro lugar a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA**, CNPJ: 04.768.702/0001-70.

Para fins de habilitação técnica no certame, a licitante apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério da Saúde – anexo –, referente ao Contrato nº 45/2014, fruto do Pregão Eletrônico nº 09/2014 – Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde (Proc. 25000.178557/2013-17).

Ocorre que, após análise do órgão técnico competente da documentação apresentada pela empresa, a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal emitiu parecer com o seguinte teor:

(...)

“O requisito da alínea ‘b’ [do item 13.3.1.2 do edital do certame do Senado Federal] envolve um detalhe técnico que frequentemente passa despercebido, mesmo entre profissionais da área: a fronteira de responsabilidade pela manutenção da subestação depende da modalidade de fornecimento. Em razão de peculiaridades do sistema de distribuição do Distrito Federal, as unidades localizadas nas proximidades da Esplanada dos Ministérios (Unidades IV, V e VIII) são tipicamente atendidas na modalidade AS, com entrega de energia ao cliente em baixa tensão (380 V). Nessa modalidade, os transformadores e os equipamentos de média tensão pertencem à distribuidora (CEB Distribuição à época da execução contratual; atual Neoenergia Brasília), a quem cabe com exclusividade a sua operação e manutenção – a participação do consumidor limita-se, em regra, à cessão do espaço físico da câmara de transformação e à manutenção das instalações a jusante do ponto de entrega (após o medidor). A mera existência de uma ‘subestação’ na edificação, portanto, não implica que a empresa de manutenção predial tenha executado serviços em instalações de média tensão.

*O cotejo do atestado com o instrumento convocatório que deu origem ao Contrato nº 45/2014 (Pregão Eletrônico nº 09/2014 – Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde – Proc. 25000.178557/2013-17) esclarece a origem das menções a subestações no documento. As descrições de instalações do atestado reproduzem, *ipsis litteris*, a ‘Descrição Resumida das Instalações’ daquele edital, com o acréscimo do prefixo ‘Manutenção de’ a cada linha do inventário. A correspondência é literal nos pontos relevantes: ‘Infraestrutura e instalações de subestação unitária de entrada de energia de alta tensão em 13,8 KV/500 KVA’ (Unidade I); ‘Infraestrutura e instalações de subestação unitária de entrada de alta tensão de energia em 13,8 KV/2000 KVA’ (Edifícios Sede e Anexo, com idêntica construção sintática); as duas subestações de 13,8 kV/1.000 kVA e as ‘instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de*

2.000 kVA' da Unidade VIII; e até as descrições integrais dos quadros elétricos tipo TTA (conjunto TR + QGDN, corrente nominal 1600 A, ICC 80 KA, ICW 80 KA, forma de segregação 1, grau de proteção IP-65).

Portanto, o Senado Federal requer auxílio deste Ministério da Saúde a fim de esclarecer se o atestado foi redigido por transcrição do inventário de instalações do edital de origem – o qual, aparentemente, descreve a edificação, e não o escopo efetivamente executado nem a fronteira de responsabilidade de manutenção. Conforme manifestação da SINFRA, *“tudo indica tratar-se de erro formal na elaboração do documento: uma tentativa de detalhar tecnicamente o objeto sem delimitar onde termina a responsabilidade da distribuidora e onde começa a da contratada”*.

Assim, a fim de diligenciar e esclarecer a situação fática, tendo em vista o disposto no item 13.7 do edital do Pregão Eletrônico nº 90062/2026, nos incisos VIII e IX do art. 30 e art. 32 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicita-se a este Ministério da Saúde:

- a) confirmar se as subestações referidas no atestado (Unidade I – SIA, 13,8 kV/500 kVA; Unidades IV e V – Esplanada dos Ministérios, 13,8 kV/2.000 kVA cada; Unidade VIII – SAF Sul, duas de 13,8 kV/1.000 kVA) eram, à época, de responsabilidade de manutenção do Ministério da Saúde ou da distribuidora local (CEB Distribuição). O questionamento abrange a Unidade VIII (Edifício Premium), atualmente ocupada pelo Conselho Nacional de Justiça: como o próprio Ministério da Saúde ocupava o imóvel à época da execução contratual, não se vislumbra necessidade de consulta ao ocupante atual;**
- b) especificar, para as unidades de média tensão, o tipo de fornecimento contratado junto à distribuidora (AS – entrega em baixa tensão, 380 V; ou A4 – entrega em média tensão, 13,8 kV);**
- c) esclarecer a que instalações se refere a atividade ‘Manutenção de Subestação de Energia Elétrica – 6.500 kVA’ registrada na CAT nº 0720160000819, indicando se a contratada executava serviços em equipamentos de média tensão (cabines, transformadores, dispositivos de proteção e manobra em 13,8 kV) ou exclusivamente nas instalações de baixa tensão a jusante do ponto de entrega;**
- d) informar se existem registros documentais do contrato (relatórios de manutenção, ordens de serviço, ARTs específicas) que permitam delimitar o escopo efetivamente executado pela contratada nessas subestações.**

Agradecemos o apoio e aguardamos retorno, se possível até amanhã, 16/07/2026, uma vez que o certame, com alta prioridade definida pela Administração, está suspenso até a conclusão da diligência em questão.

Atenciosamente,

Paula Parente Cantuária Ramos

Pregoeira

Analista Legislativo – Administração

Senado Federal | Sadcon | Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3036

